



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, com sede na SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado pelo Sr. **HALLISON ANDRÉ DE ARAÚJO MELO**, Coordenador-Geral de Administração, nomeado pela Portaria nº 623/SE/MJSP, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 1503627, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2022, processo administrativo nº 08650.010938/2022-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de serviço de agenciamento de integração e intermediação de Estágios para atender necessidade da Sede Nacional da Polícia Rodoviária Federal e suas Superintendências, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ: 61.600.839/0001-55 Endereço: Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo-SP, 04533-001 Telefone: (61) 99987-8723 E-mail: cnl@ciee.org.br Representante Legal: : Júlio César da Silva CPF: 728.504.181-53 RG: 1493447-7 SSP/MT</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DA TAXA	VALOR GLOBAL
1	Serviço de agenciamento de integração	Unidade	6000	R\$	R\$

	e intermediação de estágios		21,50	129.000,00
--	------------------------------------	--	-------	------------

A quantidade mínima por requisição é de uma unidade, por item/órgão.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, UASG 200109.

Órgão/UASG	ITEM 01	
	Serviço de agenciamento de integração e intermediação de estágios	
PRF/200109	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
	1	696

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços com seus respectivos locais de entrega:

Órgão/UASG	ITEM 01	
	Serviço de agenciamento de integração e intermediação de estágios	
	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
200110 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AM	1	60
200111 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA		180
200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE		240
200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE		180
200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA		240
200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG		360
200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ		360
200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP		360
200118 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PR		360
200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS		144
200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT		228
200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO		180
200122 - SUPERINTENDENCIA REG. POL.		144

RODV. FEDERAL-PB	
200123 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	60
200124 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA	276
200125 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC	300
200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	156
200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	180
200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	240
200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL	192
200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	180
200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	192
200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	120
200141 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF	144
200232 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	96
200233 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP	60
200235 - SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	72

Endereço das Unidades da PRF:

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

UNIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
DPRF / SEDE	SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul CEP 70.610-909 Brasília-DF. Tel: (61) 2025-6703
ANPRF	Rodovia José Carlos Daux (SC 401) - Km 2,3 - Vargem Pequena, Florianópolis SC, 88052-401.
SPRF/GO	Rua P 23 A, Lt. 04, s/nº, Setor dos Funcionários. CEP 74.543-380, Goiânia/GO. Tel: (62) 3901-3701.
SPRF/MT	Rua Joaquim Murtinho nº 1.400, Bairro Centro Sul. CEP 78.020-290, Cuiabá/MT. Tel: (65) 3928-3000
SPRF/MS	Rua Antônio Maria Coelho, nº 3.033, Jardim dos Estados. CEP 79.020-908, Campo Grande/MS. Tel: (67)3320-3600.
SPRF/MG	Praça Antônio Mourão Guimarães, s/nº, Cidade Industrial. CEP 32.210-905, Contagem MG. Tel: (31) 3064-5300.
SPRF/RJ	Rodovia Presidente Dutra, Km 163, Vigário Geral. CEP 21.240-000, Rio de Janeiro/RJ. Tel: (21) 3371-3254.

UNIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
SPRF/SP	Rua Engenheiro Ciro Soares de Almeida, nº 150, Vila Maria. CEP 02.167-000, São Paulo/SP. Tel: (11) 2795-2321.
SPRF/PR	Rodovia BR-476, nº 10.150 – Bairro Prado Velho – CEP 81.690-150, Curitiba/PR. Tel: (41) 3535-1910.
SPRF/SC	Rua Doutor Álvaro Müllen da Silveira, nº 104, Centro. CEP 88.020-180, Florianópolis/SC. Tel: (48)3251-3200.
SPRF/RS	Avenida A. J. Renner, nº 2.701, Bairro Humaitá. CEP 90.250-000, Porto Alegre/RS. Tel: (51) 3375-9700.
SPRF/BA	RUA ANTÔNIO SANTOS GOUVEIA, Nº 263,QUADRA A, LOTE 9, PORTO SECO PIRAJÁ, SALVADOR-BA, CEP 41.233-020.
SPRF/PE	Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 820, Anexo, Pina. CEP 51.010-000, Recife/PE. Tel: (81) 3201-0700
SPRF/ES	Av. Marechal Mascarenhas de Moares, nº 2.214, Bento Ferreira. CEP 29.052-625, Vitória/ES. Tel: (27) 3212-6900.
SPRF/AL	Av. Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-285 - Tel. (82) 2122-1300 / fax 3327-9909.
SPRF/PB	BR 230, km 23, Prédio nº 2.257, Bairro Cristo Redentor. CEP 58.053-002, João Pessoa/PB. Tel: (83) 3533-4700
SPRF/RN	Av. Nascimento de Castro, nº 1.540, Lagoa Nova. CEP 59.056-450, Natal/RN. Tel: (84) 3215-1570/1572 (SAF); 3215-1561 (GABINETE).
SPRF/CE	Rodovia Santos Dumont (BR 116), km 06, Cajazeiras. CEP 60.864-012, Fortaleza/CE. Tel: (85) 3474-6700.
SPRF/PI	Av. Joao XXIII, nº 1.516, Bairro dos Noivos. CEP 64.045-000, Teresina/PI. Tel: (86) 3302-6300
SPRF/MA	BR 135, km 02, Vila Itamar. CEP 65.095-600, São Luis/MA. Tel: (98) 3244-5397.
SPRF/PA	Travessa D. Pedro I, nº 52, Bairro Umarizal. CEP 66.050-100, Belém/PA. Tel: (91) 3242-1800.
SPRF/SE	Av. Maranhão, nº 1.890, Bairro Santos Dumont. CEP 49.087-420, Aracajú/SE. Tel: (79) 2107-3900.
SPRF/RO	Av. Pinheiro Machado, nº 1.276, Centro. CEP 78.900-050, Porto Velho/RO. Tel: (69) 3211-7800.
SPRF/AC	Av. Epaminondas, Jacome, 3017, Centro- Rio Branco /AC CEP:69.900-050. Tel (68) 3212-5330
SPRF/DF	SIA Trecho 3, Lotes 145/155, Zona Industrial do Guar (SIA), Braslia/DF - CEP: 71.200-037 Tel: (61) 3395-9300.
SPRF/TO	Quadra 103 Norte, Rua NO 1, nº 33 e 35, Polcia Rodov. Federal, Centro, Palmas – TO. CEP 77001-016. Tel: (63) 3215-9700.
SPRF/AM	Avenida Mrio Ypiranga Monteiro, nº 2.479, Bairro Parque Dez de Novembro. CEP 69.050-030, Manaus/AM. Tel: (92) 2129-0560/0561.
SPRF/AP	Rua Tancredo Neves, nº 201 Bairro So Lzaro CEP: 68908.900 Macap/AP. Tel: (96) 3251-9000.

UNIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
SPRF/RR	Rua Prof. Diomedes Souto Maior, nº 764, Bairro São Vicente, CEP 69.303-450, Boa Vista/RR. Tel: (95) 3212-5100.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme recomendação da Consultoria Jurídica da União, a qual estimula a promoção do compartilhamento das contratações, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#) e no [Decreto nº 7.892, de 2013](#).

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ([Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário](#)).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do [Decreto nº 10.024/19](#).

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013](#)).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no [art. 20 do Decreto nº 7.892/2013](#), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), nos termos do art. 12, §1º do [Decreto nº 7.892, de 2013](#).

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do [art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no Sistema Eletrônico de Informações da PRF (SEI-PRF), que depois de lida e achada em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes, com fundamento no inciso II do art. 4 da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 116-DG, de 16 de fevereiro de 2018, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver)

HALLISON ANDRÉ DE ARAÚJO MELO
Coordenador-Geral de Administração
Polícia Rodoviária Federal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 15:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HALLISON ANDRE DE ARAUJO MELO, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 15/09/2022, às 17:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43425102** e o código CRC **AE44A793**.

Referência: Processo nº 08650.010938/2022-17

SEI nº 43425102